



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº 439-10
Julho de 2010.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 26 de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 9 4 2 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE LEILÃO, BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
PEDRO SIQUEIRA JUNIOR
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

R. 26/07/2010



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 3942 (26 DE JULHO DE 2010)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE LEILÃO, BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto a necessária autorização para que a Municipalidade possa promover a alienação de bens considerados inservíveis para a consecução das atividades administrativas.

Os bens foram previamente analisados por uma Comissão especialmente nomeada para tal finalidade, a qual, também, teve a incumbência de atribuir valor para os respectivos bens de acordo com o estado em que se encontram, e distribuí-los em lotes para melhor aproveitamento dos lances do leilão.

Esclarecemos que os recursos advindos com o leilão dos bens serão revertidos para o Fundo Social de Solidariedade do Município, o qual, como é cediço, desempenha um grande trabalho social em nossa Cidade.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-**



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709
gabinete@caieiras.sp.gov.br

AS COMISSÕES DE

S.S.em

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.815/2010
(26 DE JULHO DE 2010)

S.S.em

PRESIDENTE

UNICA APROVADO
DISCUSSÃO

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE LEILÃO, BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão, os bens inservíveis de propriedade municipal relacionados no Laudo de Avaliação que passa a integrar esta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos advindos com a presente alienação serão destinados para o Fundo de Solidariedade do Município, para a consecução de suas atividades fins.

ARTIGO 2º - Os bens inservíveis mencionados no "caput" do Artigo anterior forem devidamente avaliados conforme Processo Municipal nº 6806/2009, e subdivididos em lotes para efeito de leilão.

ARTIGO 3º - Os bens descritos no Laudo de Avaliação serão desincorporados do patrimônio municipal após a respectiva arrematação.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 26 de julho de 2010.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -



Prefeitura Municipal de Caieiras

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

CNPJ nº 46.523.064/0001-78

DIVISAO DE PATRIMONIO

Caieiras 21 de Setembro de 2009.

Avaliação dos bens relacionados nos lotes de 01/02/03.

Lote de N.º 1 ✓

Moveis danificados mesclados com madeira e partes ferrosas, total de 988 unidades de difícil aproveitamento comercial, destina-se descarte como lixo, portanto **não há avaliação** deste lote, após leilão será disponibilizado para igrejas ou entidades.

Sem avaliação. ✓

Lote de N.º 2 ✓ ✱

Equipamentos eletrônicos, periféricos de informática (CPU, Estabilizadores, NO Break, Impressoras, Copiadoras, maquinas de escrever, Fax etc), equipamentos do setor da Saúde, (respiradores, suporte de soro, berço aquecido, hampers, geladeira de vacinas etc), eletrodoméstico (Geladeiras, Liquidificadores, freezer, fogões, batedeiras, ventiladores de teto e parede etc), ferramentas (sucatas = de serra de madeira, furadeira, rocadeiras a gasolina, pulverizador, e outras peças ferrosas, estaremos avaliando como custo aproximado por peso e custo de sucata de ferro pesquisado nas bases de coletas de sucatas na região, considerando que temos alguns aparelhos que com melhor qualidade comercial, com viabilidade de valor de mercado, considerando peso total por estimativa de 2.500...quilos, considerando o custo de aquisição no valor de 386.147,72, propomos a **avaliação total do lote** de N.º 2 o montante o mínimo de 0,5% do montante adquirido, com valor estimado em **R\$ 1.930,73** para o lance Mínimo. ✓

Lote avaliado em **R\$1.930,73** ✓

Lote de N.º 3 ✓ ✱

Sucatas de Veículos e Maquinas (faltando peças e acessórios)

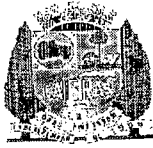
01 Veiculo Omega GM ano 1995 valor de aquisição R\$ 42.484,00 em estado de sucata faltando peças e chasis cortado somente para retirar peças. ✓

01 Veiculo Van GM Traffic ano 1994 valor de registro 4.400,00, faltando peças e acessórios, com chasis cortado, somente para retirar peças. ✓

** atualizado
qde itens
e valor total*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Caieiras

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
CNPJ nº 46.523.064/0001-78
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

01 Veículo VW Kombi ano 1999 valor de registro 18.485,00, faltando peças e acessórios, com chassis cortado somente para retirar peças. ✓

01 Veículo VW Kombi ano 1992 valor de registro 7.000,00, faltando peças e acessórios chassis cortado somente para retirar peças. ✓

01 Veículo VW Kombi ano 1984 valor de registro 1.800,00, faltando peças e acessórios chassis cortado somente para retirar peças. ✓

01 Veículo Caminhão basculante valor de registro 9.000,00, ano 1985, faltando peças chassis cortado somente para retirar peças. ✓

01 Veículo Caminhão Basculante ano 1990 valor de registro 6.000,00, ano 1990 faltando peças e acessórios com chassis cortado somente para retirar peças. ✓

01 Veículo Caminhão GM basculante valor de registro 9.000,00, ano 1985 faltando peças e acessórios chassis cortado somente para retirar peças. ✓

01 máquina Rolo Copactador de Solo da marca Engemaq motor diesel com motor travado ano 1993 com valor de registro de 13.800,00, faltando acessórios. ✓

01 Máquina Pá Carregadeira modelo 930R marca Caterpillar ano 1987 faltando peças e acessórios. valor de registro 5.000,00. ✓

Valor de total dos 10 itens e de **116.969,00**, estimamos a **avaliação de 5% do valor total** perfazendo o montante para o lance mínimo de **R\$ 5.848,45**. ✓

Lote avaliado em **R\$ 5.848,45** ✓

Luiz Amparo

Presidente da comissão

Dr. Roberto Teixeira Carneiro

membro

Francisco César Caetano Almeida

membro

*atualizado
nº 1 itens e
valor total*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROVADO
DISCUSSÃO
S.S.em 07/09/2010
PREZIDENTE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI Nº 4.815/2010, DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE LEILÃO, BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de lei nº 4.7815/2010.

Sala das Comissões, em 03 de setembro de 2010.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE : Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

RELATOR: ALVARO BERTI

MEMBRO: DR. IDEIR HAMAMOTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(CONT. PARECER PL. 4.815/2010)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: JAILMA BARBOSA SILVA

RELATOR: PAULO ROBERTO OZIO

MEMBRO: JOSEFA MARIA MARQUES DA SILVA